

Códigos de Ética e Conduta IPACOM – 2020

Elaborado por:	Felipe Bezerra da Silva	Data de Criação:	15/06/2020
Revisado por:	Associados IPACOM	Data de Revisão:	29/06/2020
Aprovado por:	Diretoria IPACOM	Data de Aprovação:	30/06/2020
Classificação:	Público	Versão:	01

1	Introdução	1
2	Lei Anticorrupção nº 12.846/2013	1
3	Carta da Diretoria.....	1
4	Missão, visão, valores, responsabilidade social	2
5	A quem e como os códigos se aplicam	2
6	Instância responsável pelo Programa de Compliance e Integridade	2
6.1	Melhoria Contínua e manutenção do Programa de Integridade	3
7	Código de Conduta	3
7.1	Direitos Humanos no trabalho	4
7.2	Saúde e segurança do trabalho	4
7.3	Uso de álcool, drogas e porte de arma, e violência	4
7.4	Comportamento e vestuário	4
7.5	Propriedade intelectual	4
7.6	Postura perante à mídia	5
7.7	Informações confidenciais/privilegiadas, dever de sigilo e lealdade e interações em redes sociais.....	5
8	Código de Ética	6
8.1	Relacionamentos Pessoais – Família e parentes.....	6
8.2	Relacionamento com Fornecedores.....	6
8.3	Conflito de interesses.....	6
8.4	Cartel, Fraude, Lavagem de Dinheiro, Proteção dos ativos e contabilidade.....	7
8.5	Suborno e Corrupção.....	7
8.6	Discriminação e Assédio	7

8.7	Comunicação de condutas ilegais e violadoras	7
8.8	Princípio de proteção ao denunciante de boa-fé.....	8
8.9	Afastamentos dos envolvidos em atos lesivos	8
8.10	Medidas Disciplinares e Contratuais	8
8.10.1	<i>Colaboradores</i>	8
8.10.2	<i>Terceiros</i>	8
8.10.3	<i>Membros e associados</i>	9
8.10.4	<i>Regras gerais</i>	9
8.11	Políticas de Prevenção	9
8.11.1	<i>Política sobre participação em licitações</i>	9
8.11.2	<i>Política sobre pagamento de tributos</i>	9
8.11.3	<i>Política sobre contratação de atuais e ex-agentes públicos</i>	9
8.11.4	<i>Política sobre hospitalidade, brindes e presentes a agentes públicos nacionais e/ou estrangeiros</i>	9
8.11.5	<i>Política sobre contratos e registros contábeis</i>	10
8.11.6	<i>Política sobre a contratação de terceiros</i>	10
8.11.7	<i>Política sobre patrocínios e doações</i>	11
8.12	Modelo de termo de compromisso com o código de ética	1

1 Introdução

A organização não governamental denominada INSTITUTO PARANAENSE DE COMPLIANCE, adiante identificada como IPACOM, é uma sociedade civil de direito privado e sem fins lucrativos que tem como finalidade e objetivo social o ensino, a pesquisa, a difusão, o incentivo ao desenvolvimento de entidades públicas ou privadas, a promoção de reuniões e exposições e o intercâmbio com outras entidades da mesma natureza do Brasil ou do Exterior, de temas relacionados às questões de compliance, anticorrupção e afins, procurando a interação de seus membros, o bem-estar da coletividade, a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e a produção de estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relativos a compliance, anticorrupção e temas afins.

O IPACOM foi fundado em 2017, sendo constantemente aprimorado, através do trabalho de seus associados e sua diretoria. Atuando na vanguarda e agindo como prega, é chegado o momento de implantar no próprio Instituto um robusto programa de compliance e integridade, complementando questões não disciplinadas nas regras e instrumentos existentes (Estatuto Social e Regimento Interno).

É com satisfação, portanto, que se lança a primeira versão do Código de Ética e Conduta do IPACOM como parte integrante dos seus mecanismos e procedimentos de Compliance e Integridade.

2 Lei Anticorrupção nº 12.846/2013

Com o advento da lei nº 12.846/2013, pessoas jurídicas que mantêm relacionamento com entidades públicas passaram a ser responsabilizadas objetivamente em casos de corrupção, independentemente da comprovação de culpa.

Além disso, penas rígidas estão previstas, como multas no valor equivalente a 20% do faturamento bruto anual. A responsabilização de pessoas jurídicas não é apenas mais um instrumento contra a corrupção doméstica, mas parte do movimento contra o suborno transacional.

O Decreto nº 8.420/2015, que regulamentou a Lei, definiu no seu art. 41 o conceito de um programa de integridade:

“Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

Este parágrafo define parte do ideal do IPACOM e que agora também vige internamente.

3 Carta da Diretoria

Acreditamos que a construção de uma sociedade íntegra e justa dá-se com a colaboração de todos os seus integrantes. Enquanto diretores de um Instituto que prega a disseminação das práticas corporativas de integridade, sabemos da importância de mecanismos que provejam às

partes interessadas informações adequadas sobre condutas esperadas e condições de que haja tomadas de decisão seguras. Enquanto membros do IPACOM, todos devem respeitar e contribuir para o aprimoramento dessa ferramenta, refletindo, de forma contemporânea e precisa, o posicionamento deste Instituto.

Curitiba, 01 de Julho de 2020.

Letícia Sugai

Felipe Bezerra da Silva

Diretora Presidente

Diretor Administrativo

4 Missão, visão, valores, responsabilidade social

MISSÃO

Tornar o Estado do Paraná referência global no combate à corrupção de qualquer tipo, através de incentivos às implementações de programas de integridade e compliance nas empresas com operações nesse estado.

VISÃO

Ser um Instituto mundialmente reconhecido por sua alta expertise em compliance.

VALORES

Ética, humanismo, qualidade, combatividade e responsabilidade.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

O IPACOM tem consciência da importância de contribuir para o desenvolvimento do País e para a melhoria da qualidade de vida de toda a sociedade. Desta forma, ações de responsabilidade social fazem parte do seu planejamento estratégico e entende que as diversas atividades previstas no artigo 3º do seu Estatuto Social bem descrevem os resultados que busca causar na vida das pessoas e organizações.

5 A quem e como os códigos se aplicam

Os Códigos de Ética e Conduta se aplicam a todos os diretores, conselheiros, colaboradores e associados do IPACOM, bem como aos seus parceiros, prestadores de serviço, terceiros e clientes.

O treinamento e comprometimento ao programa de compliance e integridade do IPACOM são requisitos obrigatórios para o processo de admissão dos diretores, conselheiros e associados, de forma a permitir que o desempenho das suas respectivas atividades seja realizado da forma mais aderente possível às normas ora previstas.

6 Instância responsável pelo Programa de Compliance e Integridade

A instância responsável pela supervisão do presente Código é o Comitê de Ética do IPACOM, com integrantes que representam as seguintes áreas:

- Conselho Deliberativo
- Conselho Fiscal
- Associados

6.1 Melhoria Contínua e manutenção do Programa de Integridade

Ao Comitê de Ética cabe planejar e implementar processos internos necessários ao monitoramento, medição e análise do programa de compliance e integridade, visando:

- a) assegurar que os riscos relacionados ao programa de compliance e integridade estejam sempre identificados e, caso ainda não estejam mitigados, propor medidas mitigadoras, com prazo razoável para a sua conclusão;
- b) melhorar continuamente as atividades relacionadas ao programa de compliance e integridade, acompanhando, registrando e agindo de acordo com os indicadores de performance monitorados (KPIs), sempre na busca de eficiência e eficácia;
- c) promover adaptações necessárias, caso haja mudança de cenário, tais como alteração em requisitos ou exigências legais, mudança nos riscos, entre outras;
- d) mensurar a satisfação dos clientes internos e externos quanto ao programa de compliance e integridade, analisando os resultados e, se pertinente, adotar medidas de melhoria;
- e) estabelecer procedimento documentado para o tratamento das inconformidades, de forma a tratar a causa, evitando-se reincidência;

f) assegurar que quaisquer correções e ações corretivas necessárias sejam executadas, em tempo hábil, para eliminar inconformidades e suas causas;

g) manter registros pertinentes, de forma a identificar, no mínimo a:

- Descrição da não conformidade;
- Causa da não conformidade;
- Medida para a sua correção;
- Ação corretiva, de forma a eliminar a causa, ou, no mínimo, reduzir a probabilidade de sua repetição;
- Verificação da implementação e efetividade da ação corretiva;
- Responsáveis envolvidos em cada um dos tópicos anteriores.

Não conformidade representa qualquer desvio nos processos, atividades, controles ou resultados esperados que não seja decorrente de má fé do(s) envolvido(s). Se má fé for comprovada, o tema será tratado por meio de medidas disciplinares, contratuais ou através da via legal adequada.

7 Código de Conduta

Define-se por código de conduta o conjunto de diretrizes comportamentais a serem respeitadas por todos os diretores, conselheiros, associados e colaboradores do IPACOM.

Os prestadores de serviço, parceiros e terceiros também deverão observar os regramentos previstos neste Código, bem como as disposições contratuais específicas, aplicáveis a cada qual, em especial quando desempenharem suas atividades representando o IPACOM ou em suas dependências (tanto na sede, quanto em eventos externos).

7.1 Direitos Humanos no trabalho

O IPACOM respeita todos aqueles que escolheram com ele se relacionar. É responsabilidade de todos seguir com retidão todas as normas de direitos humanos no trabalho. O respeito deverá ser guia mestre em todas as situações. O IPACOM não compactua com o uso mão-de-obra infantil, tampouco trabalhos forçados.

7.2 Saúde e segurança do trabalho

O IPACOM zela pela saúde, qualidade de vida e segurança de todos. Desta forma, é obrigatória a observância de todos os procedimentos de saúde e segurança do trabalho.

Como um cuidado adicional, qualquer situação que possa representar uma ameaça à integridade física ou psíquica de pessoas no ambiente do Instituto deverá ser comunicada ao gestor responsável.

7.3 Uso de álcool, drogas e porte de arma, e violência

O IPACOM incentiva o equilíbrio físico, emocional, intelectual, e social de seus diretores, conselheiros e associados, bem como a adoção e a manutenção de hábitos saudáveis para o bem-estar e segurança de todos, com as seguintes orientações:

ÁLCOOL: é proibido ingressar e/ou permanecer em ambiente do IPACOM, ou qualquer outra atividade relacionada a ele, sob o efeito de bebidas alcoólicas. Seu consumo, internamente, fica restrito a celebrações autorizadas pelos membros do Conselho Deliberativo, sempre com moderação, e de forma que seu consumo não influencie qualquer tipo de comportamento que venha a ferir as diretrizes deste Código.

DROGAS: o consumo, a posse, o ingresso e/ou a permanência sob qualquer tipo de droga ilícita nas dependências ou atividades do IPACOM é expressamente proibido.

PORTE DE ARMAS: é expressamente vedado o porte ou guarda de qualquer tipo de armas, nas dependências ou atividades relacionadas ao IPACOM.

VIOLÊNCIA: é inaceitável, seja ela física ou verbal.

7.4 Comportamento e vestuário

Os diretores, conselheiros, associados e colaboradores do IPACOM são livres para se vestirem como preferirem, desde que usem roupas adequadas ao ambiente de trabalho e eventos corporativos. Sugere-se evitar exageros para que a roupa não se sobreponha ao profissionalismo e para que não sejam criadas situações constrangedoras decorrentes de seu uso.

O comportamento ético e íntegro é exigência inafastável em todas as situações.

7.5 Propriedade intelectual

Todos os direitos patrimoniais referentes aos bens da propriedade intelectual, tais como direitos autorais, inovações, aperfeiçoamentos, projetos, informações financeiras ou know-how que venham a ser criados ou desenvolvidos, direta ou indiretamente pelos colaboradores, mesmo que suas funções não guardem relação com o desenvolvimento de pesquisas ou invenções, são, de forma gratuita, de propriedade exclusiva do IPACOM, que poderá utilizá-los no todo ou em parte, com ou sem modificações, podendo requerer perante os órgãos oficiais competentes os

seus registros tanto no Brasil quanto no exterior. Os conteúdos de mensagens eletrônicas enviadas e recebidas através do domínio “ipacom.org” são de inteira propriedade do Instituto.

7.6 Postura perante à mídia

Ao receber solicitação de informação sobre o IPACOM por parte de jornalistas ou profissionais que trabalham em TV, rádio, site, jornal, revista ou qualquer outro tipo de mídia, ninguém está autorizado a transmiti-la sem antes obter autorização expressa e formal dos membros do Conselho Deliberativo.

Ao ser convidado para fazer palestras, prestar informações para trabalhos acadêmicos ou escrever artigos relacionados ao IPACOM, é imprescindível que o diretor, conselheiro ou associado solicite autorização prévia ao Conselho Deliberativo, que definirá o que pode ser divulgado sem ferir critérios de confidencialidade ou causar prejuízos à imagem do Instituto. As dúvidas devem ser compartilhadas com o Conselho Deliberativo que, eventualmente, ajudará com informações que possam acrescentar ao trabalho ou à palestra e não sejam prejudiciais ao Instituto.

Deverá ser observado o tópico “alçadas de aprovação para a concessão de entrevistas em nome do IPACOM”, detalhado mais abaixo neste mesmo documento, para informações sobre as alçadas de aprovação e respectivos assuntos relacionados.

7.7 Informações confidenciais/privilegiadas, dever de sigilo e lealdade e interações em redes sociais

Quaisquer informações relacionadas às estratégias do IPACOM, bem como as informações classificadas como confidenciais, privilegiadas e sigilosas,

devem permanecer resguardadas, não podendo ser divulgadas sob qualquer pretexto, tampouco indevidamente utilizadas.

Devem ser observadas as seguintes condutas:

EM LOCAIS PÚBLICOS

Em locais públicos, o cuidado com o que se diz deve ser redobrado. A orientação é falar a respeito do IPACOM com neutralidade e discrição.

Locais de grande concentração de pessoas demandam atenção especial. O uso de computadores em salas de espera e a bordo de aviões deve ser feito somente quando necessário e com a devida atenção para prevenir furtos e exposição de informações estratégicas.

NO INSTITUTO

É preciso estar atento à circulação de e-mails e de documentos confidenciais, não os deixando expostos na mesa ou na tela do computador e certificando-se de que eles chegarão ao destinatário sem desvios.

Senhas e outros códigos de acessos aos sistemas internos são individuais e intransferíveis. O IPACOM não permite o compartilhamento e considera seu proprietário integralmente responsável por seu uso.

Deve-se zelar pelos recursos de mídia e outros dispositivos oferecidos para o desempenho de suas atividades (celular, pen drive, CDs, notebooks e impressoras).

A instalação de recursos de mídia e a utilização de dispositivos próprios e/ou não autorizados para o transporte ou transmissão de informações relativas ao trabalho devem ser evitadas.

Todo e qualquer evento que coloque em risco a segurança da informação, assim como quaisquer incidentes relacionados, deverão ser comunicados ao Conselho Deliberativo ou área responsável pela avaliação das Políticas de Segurança da Informação do Instituto.

COM A INTERNET E AS PLATAFORMAS ELETRÔNICAS DE INTERAÇÃO SOCIAL

O IPACOM incentiva o uso ético, seguro e legal das tecnologias de comunicação e interação, inclusive das chamadas redes sociais, tais como Instragram, Facebook, LinkedIn e Twitter.

Assim, é recomendável que todos tenham uma postura adequada no uso destes ambientes eletrônicos e, ao participar de comunidades virtuais, salas de bate-papo ou fóruns de discussão que envolvam o nome ou a marca do IPACOM, esta deverá acontecer mediante prévia e expressa autorização do Conselho Deliberativo.

Ainda, o IPACOM repudia o uso das redes sociais para prática de ofensas, atos ilícitos, antiéticos ou contrários às boas condutas aqui sugeridas.

É proibido vincular ou associar o IPACOM e sua imagem à atividades religiosas ou político-partidárias.

8 Código de Ética

Define-se por código de ética as diretrizes de relacionamento do IPACOM com seus stakeholders e a sociedade.

8.1 Relacionamentos Pessoais – Família e parentes

Familiares e companheiros podem se associar, serem contratados como colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros apenas se a contratação for baseada em qualificações pessoais, desempenho, capacidades e experiência e desde que não exista relação de subordinação, direta ou indireta, entre eles.

8.2 Relacionamento com Fornecedores

O IPACOM formaliza o seu compromisso com a cultura da ética e de integridade para seus parceiros de negócios e fornecedores, com o intuito de engajá-los na luta contra corrupção, fraude, atitudes anticoncorrenciais e outras ilicitudes.

Para tanto, exige comprometimento similar de sua cadeia de suprimentos e parceiros, conforme classificação de risco e/ou grau de importância, assim como monitora o registro das atividades realizadas.

Não serão aceitos como Fornecedores pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido condenadas por crimes de corrupção, suborno ou ainda que possuam outras irregularidades identificadas no processo de diligência prévia à contratação ou de monitoramento.

8.3 Conflito de interesses

As decisões do Instituto devem se basear em opiniões isentas de interesse ou ganho pessoal. Um conflito de interesses pode ocorrer quando objetivos

personais interferem em sua avaliação e objetividade ou mesmo em sua lealdade ao IPACOM.

Diretores, conselheiros, associados ou colaboradores que tenham vínculo com pessoas politicamente expostas devem evitar situações que criem ou pareçam criar conflitos de interesses.

Informe o Comitê de Ética sobre qualquer situação que pareça criar um conflito de interesses.

8.4 Cartel, Fraude, Lavagem de Dinheiro, Proteção dos ativos e contabilidade

O IPACOM não compactua com a corrupção, formação de cartel, fraudes, lavagem de dinheiro, ilicitudes em processos concorrenciais ou qualquer outro ato contra a administração pública ou a iniciativa privada, seja por parte dos seus, seja por terceiros agindo em seu nome.

Os diretores, conselheiros, associados e colaboradores não devem praticar qualquer conduta fraudulenta ou desonesta que envolva os bens, os ativos ou os relatórios, demonstrações financeiras e contábilísticas do IPACOM ou de terceiros. Este tipo de conduta pode conduzir não apenas a sanções disciplinares e à aplicação de medidas contratuais, mas também resultar em acusações criminais.

8.5 Suborno e Corrupção

O IPACOM proíbe a prática de suborno e corrupção. Todos devem estar cientes de que a oferta ou entrega de benefícios impróprios para influenciar a decisão de um terceiro, mesmo se tal terceiro não for um membro do governo ou de qualquer esfera do poder público, pode

conduzir não apenas a sanções disciplinares e aplicação de medidas contratuais, mas também resultar em acusações criminais.

8.6 Discriminação e Assédio

O IPACOM respeita a dignidade, a privacidade e os direitos de todos e está comprometido em manter um ambiente livre de discriminação e assédio. Neste sentido, não serão toleradas atitudes reprováveis, discriminatórias ou a prática de qualquer tipo de assédio, sendo todos encorajados a relatar as suas preocupações no canal de denúncias.

8.7 Comunicação de condutas ilegais e violadoras

A realização de denúncias poderá ser feita por qualquer pessoa, identificada ou não, desde que haja uma conduta reprovável, antiética, ilegal ou contrária ao estabelecido neste código. As denúncias deverão ser fundamentadas em fatos e evidências que comprovem a necessidade de abertura de processo investigativo, não devendo ser feitas denúncias que evidenciem desafetos pessoais ou situações infundadas.

As denúncias, alegações, suspeitas ou informações que representem eventual ou potencial violação dos Códigos de Ética e Conduta, desvio de conduta, descumprimento de normas internas ou transgressão da legislação e/ou regulamentação aplicável, seja por parte de um colaborador ou terceiro, serão direcionadas ao Comitê de Ética através dos canais de comunicação disponíveis para essa finalidade, dentre os quais:

- Formulário web: <https://ipacom.eticca.com.br/denuncia>
- E-mail: ipacom@eticca.com.br

Os canais acima também poderão ser utilizados para sugestões e esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao programa de compliance e integridade.

O IPACOM assegura a confidencialidade das informações recebidas através dos canais de comunicação disponibilizados para essa finalidade, que são geridos por empresa terceira especializada.

O processo investigativo obedecerá aos prazos descritos abaixo, sendo que o prazo máximo será de 45 dias prorrogáveis por igual período, a depender da gravidade do fato.

- Recebimento e análise da denúncia – 7 dias
- Investigação para apuração dos fatos – 15 dias
- Direito de defesa e instrução – 10 dias
- Emissão de parecer final – 7 dias

Os envolvidos nos processos, caso haja interesse, poderão acompanhar o andamento da investigação, a qualquer tempo, sob demanda ao Comitê de Ética ou mediante a inserção do protocolo recebido no momento da feitura da denúncia em “Buscar o Andamento da Denúncia”, acessível no mesmo endereço do formulário web.

Após o cumprimento dessas etapas, os resultados das investigações serão reportados ao Conselho Deliberativo para a tomada de decisão.

É expressamente proibido que pessoa relacionada ao fato investigado participe do processo investigativo ou da tomada de decisão.

8.8 Princípio de proteção ao denunciante de boa-fé

O IPACOM adota o princípio de proteção ao denunciante de boa-fé, segundo o qual os indivíduos que comuniquem condutas ilegais ou violadoras receberão proteção especial contra retaliação, perseguição ou tratamento discriminatório.

8.9 Afastamentos dos envolvidos em atos lesivos

Nas apurações de denúncias recebidas em que reste evidenciado o envolvimento de qualquer diretor, conselheiro, associado ou colaborador, este será afastado cautelarmente de suas atribuições, antes das investigações terem sido iniciadas, a fim de evitar conflitos de interesses e outras inconformidades. O afastamento só cessará depois da tomada de decisão pelos membros do Conselho Deliberativo.

8.10 Medidas Disciplinares e Contratuais

8.10.1 Colaboradores

Conforme artigo 482 da CLT, medidas disciplinares, inclusive demissão, podem ser adotadas contra colaboradores que desobedeçam às práticas preconizadas pelo IPACOM ou que, conscientemente, forneçam informações falsas, incorretas ou incompletas; ou ainda que se omitam diante de situações em que deveriam agir de acordo com este código e optem por silenciar-se.

8.10.2 Terceiros

Prestadores de serviço, parceiros de negócio e terceiros também poderão sofrer sanções, nos moldes previstos em cada instrumento contratual.

8.10.3 Membros e associados

Aos processos de suspensão, exclusão e demissão de membros e associados, aplicam-se as disposições previstas no Estatuto Social do Instituto, em especial aquelas dispostas nos artigos 22 a 29.

8.10.4 Regras gerais

O IPACOM espera que todos sejam cooperativos em investigações internas. Além disso, todos devem ser transparentes e estar acessíveis no decorrer dessas investigações.

Em casos de necessidade de aplicação de sanções, a análise do processo ficará sob a responsabilidade do Comitê de Ética e a decisão será tomada pelo Conselho Deliberativo.

Todos devem estar cientes de que as sanções não se limitam às medidas disciplinares e contratuais, podendo ser levadas às esferas competentes, judiciais e/ou administrativas, a depender do caso concreto.

8.11 Políticas de Prevenção

8.11.1 Política sobre participação em licitações

As normas de conduta para as participações em processos licitatórios devem seguir as orientações abaixo, de forma a mitigar os riscos relacionados.

- Estabelecer uma comissão licitatória para análise de documentos que serão apresentados para participação do Instituto em licitações, com o intuito de mitigar riscos de falsificação ou eventuais fraudes ao processo;

- A definição de preços deve seguir rigorosamente parâmetros técnicos pré-estabelecidos, condizentes com política de preços praticado pelo Instituto em situações semelhantes;
- Realizar a rotatividade de colaboradores que tenham contato com agentes públicos;
- Evitar a realização de reunião de um único colaborador do Instituto com agentes públicos;
- Preferencialmente realizar a reunião com mais de um agente público presente.

8.11.2 Política sobre pagamento de tributos

Todos os tributos deverão ser recolhidos de forma integral e compulsória. Como forma complementar de acompanhamento desses recolhimentos, as certidões negativas dos tributos federais, estaduais e municipais deverão ser emitidas mensalmente e arquivadas na área responsável para referências futuras.

8.11.3 Política sobre contratação de atuais e ex-agentes públicos

Os atuais ou ex-agentes públicos e pessoas a eles relacionadas não poderão ser contratados sem a comprovação do caráter técnico da escolha, devendo ser obrigatoriamente adotado o período mínimo de 6 meses de quarentena antes de se realizar qualquer contratação.

8.11.4 Política sobre hospitalidade, brindes e presentes a agentes públicos nacionais e/ou estrangeiros

No que tange a esse tópico, ficam estabelecidas as seguintes regras:

Viagens: Convites que envolvam viagens e despesas relacionadas devem ser realizados em clara conexão com as atividades do Instituto; é permitido

o custeio de viagens pelo IPACOM em favor de agentes públicos. A autorização deverá ser realizada formalmente, tanto pelo Conselho Deliberativo quanto pelo órgão a que o agente público estiver vinculado.

Brindes: Está autorizado o oferecimento e recebimento de brindes institucionais.

Presentes: O oferecimento de presentes somente ocorrerá mediante autorização prévia do Conselho Deliberativo, seguindo as alçadas de aprovação previstas neste código.

Deverá ser observado o tópico “alçadas de aprovação para a concessão de presentes”, detalhado mais abaixo neste mesmo documento, para informações sobre as alçadas de aprovação e respectivos assuntos relacionados.

Dúvidas sobre situações práticas envolvendo hospitalidade, brindes e presentes deverão ser encaminhadas ao Comitê de Ética.

8.11.5 Política sobre contratos e registros contábeis

O estabelecimento de procedimentos rígidos para o registro contábil é essencial para identificação de impropriedades. Suborno, assim como outras práticas ilícitas, é geralmente disfarçado contabilmente em pagamentos legítimos como comissões, consultorias, gastos com viagens, bolsas de estudo, entretenimento, etc.

O IPACOM estabelece controles pertinentes para assegurar o cumprimento da legislação vigente e prevenir a ocorrência de fraudes financeiras e contábeis. Os registros pertinentes são mantidos pelo prazo legal.

O IPACOM adota como padrão a inclusão dos seguintes procedimentos em seus registros:

- Justificativas relacionadas à necessidade de contratação de serviços;
- Informações sobre o preço contratado e preço de mercado;
- Justificativa por eventual pagamento de valores acima do valor de Mercado;
- Informações sobre a entrega do produto ou serviço;
- Comentários sobre a qualidade do produto ou serviço prestado em comparação ao valor pago.

8.11.6 Política sobre a contratação de terceiros

Para diminuir as chances de envolvimento do IPACOM em casos de corrupção ou fraude em licitações e contratos em função da atuação de terceiros, é importante a adoção de verificações apropriadas para contratação e supervisão de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, entre outros, principalmente em situações de elevado risco à integridade. Dessa forma, as contratações realizadas pelo IPACOM serão pautadas pelos padrões descritos abaixo, cujas condutas deverão ser adotadas pelos contratados:

- Comprometimento com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas do IPACOM, inclusive com a previsão de aplicação do seu programa de compliance e integridade, se for o caso;
- Previsão de rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira;

- Pagamento de indenização pelo contratado em caso de responsabilização da empresa contratante por ato do contratado;
- Adotar formas de verificar periodicamente se o terceiro está atuando de forma condizente com o acordado em contrato e se não adota comportamentos contrários aos seus valores ou às leis.

8.11.7 Política sobre patrocínios e doações

O IPACOM está atento para o histórico daqueles que receberão seus financiamentos, patrocínios ou doações para evitar possíveis associações de sua imagem com fraudes ou corrupção. Para tanto, adotará os seguintes padrões:

- O estabelecimento de critérios tanto para a seleção dos destinatários quanto para acompanhamento dos projetos aprovados;
- A adoção de mecanismos para verificar se os valores estão sendo utilizados para fins lícitos aos quais foram inicialmente destinados;
- A verificação de relacionamento entre a instituição beneficiária e agentes públicos para evitar a utilização dos recursos para ocultar pagamentos ou vantagens indevidas.

É vedado financiamento, patrocínio ou doação de qualquer espécie para candidatos, mandatários de cargos públicos e partidos políticos.

8.12 Modelo de termo de compromisso com o código de ética

TERMO DE COMPROMISSO COM OS CÓDIGOS DE ÉTICA E CONDUTA

Eu, _____, portador(a) do CPF/CNPJ _____, declaro que reconheço nos termos do Código de Ética e Conduta do IPACOM as principais diretrizes e princípios de conduta estabelecidos pela instituição e estou ciente da importância de praticar e aplicar integralmente as regras nele contidas, bem como das sanções previstas em caso de seu descumprimento.

Meu aceite a este termo é manifestação de minha livre concordância.

Curitiba, PR, _____ de _____ de _____.

INSTITUTO PARANAENSE DE COMPLIANCE

CNPJ/MF 29.864.819/0001-89

Assinatura